PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.171, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EDINÉIA DO SOCORRO WILLOTT PEREIRA, CPF Nº 608.120.792-72, FILHA DE RAIMUNDO MIRANDA WILLOTT E GRACIETE COTA WILLOTT.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 011/2021 – GAP/PMS, de 07/01/2021, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua da Constituição, nº 650, entre a Rua Moura de Carvalho e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 84,90 metros da Rua Moura de Carvalho e 18,05 metros Rua Sol Nascente). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente com a Rua da Constituição, medindo 27,65 metros; ao Sul, por três linhas: a primeira no sentido Leste-Oeste com Gérlisson de Aguiar Azevedo, medindo 30,20 metros, a segunda linha no sentido Norte-Sul, medindo 18,30 metros com Gérlisson de Aguiar Azevedo, e a terceira linha no sentido Leste-Oeste com Rua Sol Nascente, medindo 02,90 metros; a Oeste, com Orlando Costa Pereira, medindo 46,00 metros; e ao Norte, com Hélia Karise Pedroso Pereira, medindo 30,30 metros, com área total de 889,97m²",*** em favor de EDINÉIA DO SOCORRO WILLOTT PEREIRA, CPF nº 608.120.792-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1617/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 12 de janeiro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).